



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 956/2016.

**QUE DÁ NOME AS RUAS NOS BAIRROS
E CONJUNTOS DA CIDADE DE MARI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional Do Município de Mari-PB, dentro das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as ruas citadas abaixo; em seus respectivos bairros e loteamentos, com a seguinte denominação;

Nome da Rua	Bairro	Referência
Rua. Dom Tomás Balduino	Lot. Nova Esperança	Rua. 01
Rua. Zilda Arns	Lot. Nova Esperança	Rua. 02
Rua. João Pedro Teixeira	Lot. Nova Esperança	Rua. 03
Rua. Gentil Feliciano da Silva	Silvino Costa	Entre o cemitério da cidade e a Escola José Honório
Rua. Wanderley Martins de Paiva	Silvino Costa	Ao lado da Escola José Honório. Rua calçada
Rua. Manuel José Ferreira	Araçá	Extensão do Bairro Araçá
Rua. Vereador Osimar Manoel	Lot. Nova Esperança	Rua. 04

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari/PB, em 10 de Novembro de 2016.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO NO D. O. M.
Ano: XX Ed: 11
Em: 11 / 11 / 16
Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento - Mat. 0777-3